



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-MAIL:sedesc@hotmail.com



RESOLUÇÃO Nº 08/2020, 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre APROVAÇÃO da utilização dos recursos do cofinanciamento estadual destinados aos benefícios eventuais na aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários às provisões suplementares e provisórias às famílias, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou de situação de emergência em saúde pública.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Tabuleiro do Norte/CE, **Liduína Maia Lima**, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, pelo presente, **CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 3º do Decreto 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas que define e estabelece os benefícios eventuais enquanto provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Ceará nº 33.519 de 19 de março de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus.

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2020 da Comissão Intergestores Bipartite – CIBCE que, pactua a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual destinados aos benefícios eventuais na aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários às provisões suplementares e provisórias às famílias, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou de situação de emergência em saúde pública.

CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE, que aprova por AD REFERENDUM da Presidente do CEAS-CE a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual destinados aos benefícios eventuais na aquisição de cestas

Renovação de Verdade

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



básicas e outros produtos necessários às provisões suplementares e provisórias às famílias, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou de situação de emergência em saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o AD REFERENDUM da Presidente do CMAS a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual destinados aos benefícios eventuais na aquisição de cestas básicas e outros produtos necessários às provisões suplementares e provisórias às famílias, excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou de situação de emergência em saúde pública.

Art. 2º - Os produtos adquiridos devem observar o disposto no artigo 9º do Decreto nº 6.307 do ano de 2007 e a legislação municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabuleiro do Norte/CE, 22 de Abril de 2020.

Liduína Maia Lima

Liduína Maia Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Renovação de Verdade